



## DEFENSORIA PÚBLICA

**PORTARIA Nº 1557/2020**

**PRORROGA EM 07 DIAS O PRAZO PREVISTO NO ART. 1º DA PORTARIA Nº 1508/2020, QUE SE REFERE A SEGUNDA FASE DA RETOMADA DOS TRABALHOS PRESENCIAIS NAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.**

**O SUB-DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO NA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL,** com fundamento no art. 148 – A, incisos I, II e VIII, da Constituição do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a autonomia funcional, administrativa e orçamentária da Defensoria Pública Estadual, consoante previsão do art. 134, § 2º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto na IN 78/2020, que estabelece regras para a retomada dos serviços presenciais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará de maneira gradual e segura, diante da necessidade de medidas de proteção contra o Novo Coronavírus (Covid – 19);

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 1508/2020, que prorrogou o início da segunda fase da retomada dos trabalhos presenciais nas dependências físicas da Defensoria Pública do estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a necessidade de enfrentamento e contenção da pandêmica infecção humana pelo Novo Coronavírus, declarada pela Organização Mundial da Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR** até o dia 15/11/2020, a segunda etapa de retomada dos trabalhos presenciais nas dependências físicas da Defensoria Pública do Estado, ressalvada a permanência das atividades administrativas presenciais em andamento, em caráter excepcional e em sistema de rodízio, sob a supervisão da Secretaria Executiva, CDC e CDI.

**Art. 2º** O presente ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 06 de novembro de 2020.

**Vicente Alfeu Teixeira Mendes**  
**Subdefensor Público Geral**  
**DPGE – CE**